

Projeto n.º 104/84
Memorialem 17/84
Publicado 06/07/84
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 802, DE 04 DE JULHO DE 1984.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JURANDIR GOMES DE ANDRADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura nº 303, Quadra A, do Cemitério de Nova Iguaçu, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de JURANDIR GOMES DE ANDRADE.

Art. 2º - A família de JURANDIR GOMES DE ANDRADE ficam ainda assegurados todos os restos mortais decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 802, DE 04 DE JULHO DE 1984.

E R R A T A

Onde se lê:

Art. 2º - A família de JURANDIR GOMES DE ANDRADE ficam assegurados todos os restos mortais decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Leia-se :

Art. 2º - A família de JURANDIR GOMES DE ANDRADE ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

JORNAL DE HOJE
18-10-84